# LEI Nº 1.715, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, decreta e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área de terras equivalentes a 1.812,50m2 (hum mil oitocentos e doze vírgula cinqüenta metros quadrados), situada no Loteamento denominado "JARDIM ARCO VERDE", desta cidade, devidamente matriculada sob o n° 33.432, fls. 132, livro 2-FR do CRI da 2° Circunscrição, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 53,66 metros para a Av. Arco Verde;
FUNDO: 50,00 metros com os lotes 01 e 36 da Quadra 03;
L. DIREITO: 46,00 metros para a Rua 16;
L. ESQUERDO: 26,50 metros com a parte 2-A.

**Art. 2º.** A área caracterizada no artigo anterior, inalienável para qualquer fim, destinar-se-á exclusivamente à Escola e, em caso de extinção ou desativação da mesma, retornará ao domínio público municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de novembro de 1.989.

**Anapolino de Faria**
PREFEITO MUNICIPAL

**Nelson Gomes**
CHEFE DE GABINETE

**Jalme de Souza Fernandes**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Zeomar Gordo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Sônia Marli Borges**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**Oscar Luiz de Oliveira**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO